



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Cx. P. 371 – Fone (067) 231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEINº. 1.891/2.006.
PROCESSO Nº.....Nº. 109/2.005.
APROVADA EM30.01.2.006.

“Dispõe sobre a autorização de inclusão do ensino prático de informática nas Escolas Públicas Municipais de Corumbá, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corumbá-MS., autorizado a inserir na grade curricular das Escolas Públicas Municipais, a partir do ano de 2.006, a matéria de Ensino Básico e Prático de Informática.

Artigo 2º. – A matéria deverá ser ministrada por professores especializados e com o apoio de computadores em número adequado à quantidade de alunos, permitindo a todos os alunos o acesso ao computador e seus aplicativos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Cx. P. 371 – Fone (067) 231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2.006.


Marcos de Souza Martins
Presidente